



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0002-90 - FONE: 364-1226
Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep 58.398-000 - Remígio - Paraíba

LEI Nº 498/97

"Concede autorização para contratação por tempo determinado e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO,
Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público.

Art. 2º - Os Contratos mencionados no artigo anterior terá validade por 6(seis) meses para que a Administração Pública possa realizar Concurso Público conforme determina o art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 19 de Março de 1997.


EUDACIR LEAL DE SOUZA
- Prefeito -